

Lei Municipal nº 777, de 29 de novembro de 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A SRA. ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano de propriedade da Sra. Alcineide Alves de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o 916.539.593-04 e portadora do RG nº 59.717.235-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 47, bairro Vila Castor, Paraibano – MA, para que o município possa utilizar a água do poço artesiano para distribuição aos munícipes dos bairros bela vista, invasão e regiões limítrofes, na forma da minuta de contrato constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O prazo da presente cessão de uso será pelo período de 02/12/2023 a 31/12/2028.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João dos Patos/MA, 29 de novembro de 2023.


ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

*CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO
ENTRE A SRA. ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA E
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado a Sra. **ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o 916.539.593-04 e portadora do RG nº 59.717.235-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 47, bairro Vila Castor, Paraibano – MA, doravante denominada de **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 135, Centro de São João dos Patos/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024), brasileiro, casado, médico, inscrito no RG nº 000012142793-5 GEJSPC e CPF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista, s/n, bairro Bela Vista, São João dos Patos – MA, CEP: 65.665-000, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** na qualidade de proprietário e possuidor de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano situado no imóvel de propriedade do cedente localizado na **Chapada da Bela Vista, s/n, zona rural, São João dos Patos/MA**, cede à **CESSIONÁRIA** e de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da água advinda do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de cessão de uso será do período de 02/12/2023 a 31/12/2028. O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 dias.

Quando da rescisão do contrato a **CESSIONÁRIA** deverá entregar a **CEDENTE** o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao CEDENTE:

- I – Ceder para uso desta Administração, o poço artesiano objeto deste contrato, pelo período pactuado;
- II – Informar a **CESSIONÁRIA** sobre eventuais impedimentos que possam surgir ao longo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete a **CESSIONÁRIA**:

- I – Promover a conservação e manutenção do bem;
- II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;
- III – Instalação e manutenção da bomba d'água;
- IV – Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica, inclusive aquela eventualmente em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas das rubricas orçamentárias do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
02 PODER EXECUTIVO
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de São João dos Patos/MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

Por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João dos Patos/MA, 02 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito

ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Cedente

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF nº

NOME COMPLETO:

CPF nº